



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM nº 02093-1

COMUNICADO AO MERCADO

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ, 20050-901

At.: Sr. Guilherme Rocha Lopes
Superintendência de Relações com Empresas
Gerência de Acompanhamentos de Empresas 2 (GEA-2)

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;
marcelo.heliodorio@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br

Ref.: Apresentação de Esclarecimentos – Ofício CVM nº 98/2018/CVM/SEP/GEA-2

Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em atenção ao Ofício CVM nº 98/2018/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), datado de 28 de março de 2018, vem prestar esclarecimentos sobre o teor de notícias veiculadas pela mídia na referida data.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Companhia, transcreve-se o inteiro teor do Ofício:

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

Ao Senhor

Eduardo Pirani Puzziello

Diretor de Relações com Investidores da

MINERVA S/A

Av. Antônio Manço Bernardes Sem número - Chacara Minerva

14781-545 - Barretos - SP

Tel.: (17) 3321-3355 Fax: (17) 3323-3041

E-mail: ri@minervafoods.com

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;
marcelo.heliodorio@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos às notícias veiculadas no jornal Valor Econômico no dia 28 de março de 2018, intitulada "Bônus da Minerva" e no jornal O Estado de São Paulo, coluna Broadcast, sob o título "Ficou caro", nas quais constam as seguintes informações:

Curta

Data:quarta-feira, 28 de março de 2018

Mídia:Valor Econômico

Bônus da Minerva

A empresa de alimentos **Minerva optou por adiar a emissão de bônus perpétuos no exterior até que as condições de mercado melhorem**, segundo uma fonte que preferiu não ser identificada. Desde o dia 21, a companhia fez uma série de encontros com Investidores na Ásia, Europa e Estados Unidos. A ideia é levantar recursos para financiar a recompra de títulos perpétuos com taxa de 8,75%. (Daniela Meibak)

Coluna do Broadcast

Data:quarta-feira, 28 de março de 2018

Mídia:O Estado de S. Paulo

Autor: ALINE BRONZATI / CYNTHIA DECLOEDT / FERNANDA GUIMARÃES

Ficou caro. **A Minerva Foods desistiu de sua captação externa por meio da emissão de bônus perpétuos.** A operação seria lançada nesta terça-feira. A companhia pretendia levantar US\$ 500 milhões oferecendo remuneração de 7,5% a 8%, mas Investidores exigiram prêmio maior, em torno de 8,5%. Com parte dos recursos, a companhia pretendia recomprar US\$ 300 milhões em bônus perpétuos que estavam no mercado e pagavam juro de 8,750%.

2. A respeito das notícias veiculadas, e tendo em vista que a Companhia informou essa operação ao mercado e Comunicado ao Mercado arquivado no dia 19/03/2018, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, **em especial a respeito dos trechos destacados**, e, caso afirmativo, solicitamos informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, bem com os motivos pelos quais não atualizou a informação veiculada no referido Comunicado ao Mercado.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de

responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estas teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia 02 de abril de 2018.

Atenciosamente,”

Referente ao esclarecimento solicitado pelo Ofício 98/2018/CVM/SEP/GEA-2 da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Companhia elucida aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

As informações veiculadas pelo Jornal Valor Econômico e pelo Jornal O Estado de São Paulo de que a Companhia “**optou por adiar a emissão de bônus perpétuos no exterior até que as condições de mercado melhorem**” e “**desistiu de sua captação externa por meio da emissão de bônus perpétuos**”, respectivamente, são meramente especulativas e desprovidas de qualquer fundamento fático.

Ademais, referidas notícias carecem de credibilidade, primeiramente, por não terem sido divulgadas pela Companhia, e, principalmente, por ser oriunda de fonte anônima, no primeiro caso, e sem citação de fonte, no segundo caso.

A Companhia esclarece que, ao contrário do que sugerem as informações veiculadas pela mídia, a emissão de títulos representativos de dívida por sua subsidiária Minerva Luxembourg S.A. (“Emissão”) não foi adiada ou cancelada. Esclarece, ainda, que o cronograma da Emissão divulgada por meio de Comunicado ao Mercado datado de 19 de março de 2018 encontra-se dentro do usualmente esperado pelo mercado em operações similares e cenários econômicos semelhantes.

Esclarece, ainda, em atendimento ao item 2 do Ofício, que referido Comunicado ao Mercado não foi atualizado em virtude de não ter havido qualquer alteração que justificasse atualização do documento.

Por fim, a Companhia informa que, no melhor de seu entendimento, não ocorreu qualquer evento que demande a divulgação de Fato Relevante, nos termos do art. 2 da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002.

A Administração da Companhia, por meio da sua área de Relações com Investidores, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado para esclarecimentos adicionais através do telefone (11) 3074.2444.

Barretos, 2 de abril de 2018.

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores